CEASA/PR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 723/18

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, E DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGULAMENTO DE MERCADO DA CEASA/PR NO QUE COUBER – CEASA/CURITIBA

Considerando que o permissionário da **Empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA CNPJ 14.672.529-5** ocupante das áreas denominadas **Box 711 do Pavilhão "F"** da Unidade Atacadista de Curitiba, conforme **protocolo nº 14.672.529-5**

RESOLVE:

1 – Determinar que se proceda o desligamento definitivo do exercício de suas atividades comerciais no recinto do Box supramencionado da **CEASA/PR – Curitiba, a partir de 01 de março de 2018,** com o consequente cancelamento do Termo de Permissão Remunerada de Uso – TPRU, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, conforme o estabelecido no referido termo.

2 – Determinar que a área decorrente deste cancelamento permaneça no sistema de cobrança até a desocupação e, no caso de haverem débitos e não sendo os mesmos quitados administrativamente, serão objeto de ação judicial de cobrança.

3 – Determinar que a área decorrente desde cancelamento seja considerada como RESERVA TÉCNICA da CEASA/PR, até ulterior deliberação.

Cumpra-se.

Curitiba, 28 de março de 2018.

Natalino Avance de Souza,
Diretor Presidente.

João Luiz Buso,
Diretor Administrativo Financeiro.

Eder Eduardo Bublitz,
Diretor Técnico.

Luiz Alberto Vicente
Diretor Agrocomercial